



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, ADMINISTRATIVO, TÉCNICO OPERACIONAL E LOGÍSTICO (ENCARREGADO GERAL, SUPERVISOR DE EQUIPE, ATENDENTE, APOIO OPERACIONAL, OPERADOR DE MÁQUINAS E ARTÍFICE) Nº. 007/2016. QUE ENTRE SI CELEBRAM, A AGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 013/2002. Proc. nº. 361.003.298/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A **AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS**, CNPJ n.º. 09.626.988/0001-73, situada no SIA Trecho 03, Lotes 1545/1555 - Setor de Indústria e Abastecimento - Brasília – DF, representada por **WAGNER MARTINS RAMOS**, na qualidade de Diretor-Presidente Substituto, brasileiro, casado, portadora do RG. Nº. 746123 - SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº. 308.550.201-72, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno da AGEFIS, aprovado por sua Diretoria através da Instrução Normativa nº. 001, de 13 de junho de 2008, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ 36.770.857/0001-38, com sede na estabelecida na SAA/NORTE Quadra 01 Nº 835 - BRASÍLIA/DF, CEP 70.632.100, neste ato representada pelo Senhor **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº RG nº 257.787- SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº. 084.837.521-15, residente e domiciliado à SHIS QL. 06, Conjunto 08, Casa 15, Lago Sul - BRASÍLIA/DF - CEP 71.620.085, na qualidade de Sócio-Administrador, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1.1 – A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93;

2.1.2 – A alteração contratual com vistas a Repactuar o Contrato, nos termos do Parecer nº 019/2017 PROJU/AGEFIS, da Cláusula 5ª, item 5.2 do Contrato c/c com o art. 40, inciso XXI da Lei 8666/93, do Decreto nº 36.063/2014 e da IN nº 02/2008-SLTI-MPOG e nos limites da Convenção Coletiva de

Trabalho/2017 (fls. 609/624), para o período de 01/01/2017 a 31/12/2017, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF (SEAC/DF) e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal (SINDISERVIÇOS/DF), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em 07/03/2017, sob o número 000115/2017 e da Convenção Coletiva de Trabalho/2017 (566/577), para o período de 01/05/2016 a 30/04/2018, celebrada entre o Sindicato da Indústria de Instalação e Manutenção de Redes, Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações do Distrito Federal (SINDIMEST) e o Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Distrito Federal (SINTTEL/DF) em 18/10/2016, sob o número DF000579/2016, passando o valor anual do contrato de **R\$ 8.107.526,52 (oito milhões cento e sete mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, para o montante estimado de **R\$ 8.746.217,47 (oito milhões setecentos e quarenta e seis mil seiscentos e onze reais e trinta e seis centavos)**. O acréscimo corresponde ao reajuste de 8% (oito por cento), equivalente a aproximadamente R\$ 638.609,95 (seiscentos e trinta e oito mil e seiscentos e nove reais e noventa e cinco centavos), sendo que o valor estimado da repactuação para o período 01/01/2017 a 31/08/2017 é de R\$ 425.662,67 (quatrocentos e vinte e cinco mil e seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

PLANILHA DE FORMAÇÃO CUSTO E PREÇOS Nº 03				
QUADRO RESUMO - CCT 2017 - SEM SUPRESSÃO (A PARTIR DE 02/01/2017)				
I - MÃO-DE-OBRA	UNIT.	QTD.	RS MENSAL	RS ANUAL
Encarregado	R\$ 7.236,24	1	R\$ 7.236,24	R\$ 86.834,88
Supervisor de Equipe	R\$ 5.991,09	8	R\$ 47.928,72	R\$ 575.144,64
Atendente	R\$ 3.841,82	29	R\$ 111.412,78	R\$ 1.336.953,36
Apoio 44hs	R\$ 3.818,18	134	R\$ 511.636,12	R\$ 6.139.633,44
Apoio 12x36 Diurno	R\$ 7.242,56	1	R\$ 7.242,56	R\$ 86.910,72
Apoio 12x36 Noturno	R\$ 8.003,78	1	R\$ 8.003,78	R\$ 96.045,36
Operador de Máquinas	R\$ 4.983,29	2	R\$ 9.966,58	R\$ 119.598,96
Técnico em telecomunicações	R\$ 4.791,15	2	R\$ 9.582,30	R\$ 114.987,60
Artífice	R\$ 3.968,80	4	R\$ 15.875,20	R\$ 190.502,40
T VALOR MENSAL		182	R\$ 728.884,28	
VALOR PARA O PERÍODO DE 12 MESES				R\$ 8.746.611,36
VALOR ANUAL DO CONTRATO PARA O PERÍODO DE 01/01/2017 a 31/08/2017				R\$ 8.746.217,47
DIFERENÇA ANUAL – CCT 2016 x CCT 2017 (Acréscimo)				R\$ 638.690,95
DIFERENÇA MENSAL – CCT 2016 x CCT 2017 (Acréscimo)				R\$ 53.257,07
VALOR PARA O DIA 01/01/2017 (1 dia)				R\$ 1.381,34
VALOR PARA O PERÍODO DE 02/01/2017 a 31/01/2017 (29 dias)				R\$ 51.481,83
VALOR PARA O PERÍODO DE 01/02/2017 a 31/08/2017 (7 meses)				R\$ 372.799,49
VALOR PARA O PERÍODO DE 01/01/2017 A 31/08/2017				R\$ 425.662,67
			MAJORAÇÃO	8%



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2.1.2.1 – A COMISSÃO EXECUTORA incumbe não se descuidar da efetivação das glosas, principalmente em face dos faturamentos apresentados para pagamento das diferenças dos valores repactuados.

2.1.2.2 – A COMISSÃO EXECUTORA deverá solicitar a comprovação de pagamento dos encargos e/ou majorações acolhidos na repactuação consubstanciada na CCT/2017, de forma que após 60 (sessenta) dias, da assinatura deste Termo, todos os empregados tenham sido sua remuneração examinada.

2.1.2.3 – A alteração contratual, os termos do inciso I, alíneas a e b, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e da Justificativa de fls. 849/856, para suprimir 06 (seis) postos de trabalho, quais sejam: 02 (dois) postos de apoio operacional 44hs; 02 (dois) postos de técnico em telecomunicações, 02 (dois) postos de artífice de manutenção, o que corresponde à supressão de 7,46% (sete vírgula quarenta e seis por cento) do valor original do contrato de **R\$ 8.107.526,52 (oito milhões cento e sete mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos)**.

2.1.2.4 O valor para o contrato passará a partir da assinatura do presente Termo Aditivo para o montante suprimido de **R\$ 8.089.420,32 (oito milhões oitenta e nove mil quatrocentos e vinte reais e trinta e dois centavos)**. Desta forma, o valor estimado para o período de 01/09/2017 a 31/12/2017 é de **R\$ 2.696.473,44 (dois milhões e seiscentos e noventa e seis mil e quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**.

PLANILHA DE FORMAÇÃO CUSTO E PREÇOS Nº 04				
QUADRO RESUMO - CCT 2017 - COM A SUPRESSÃO DOS POSTOS E DO VA E VT				
I - MÃO-DE-OBRA	UNIT.	QTD.	RS MENSAL	RS ANUAL
Encarregado	R\$ 7.076,38	1	R\$ 7.076,38	R\$ 84.916,56
Supervisor de Equipe	R\$ 5.831,24	8	R\$ 46.649,92	R\$ 559.799,04
Atendente	R\$ 3.627,78	29	R\$ 105.205,62	R\$ 1.262.467,44
Apoio 44hs	R\$ 3.658,32	132	R\$ 482.898,24	R\$ 5.794.778,88
Apoio 12x36 Diurno	R\$ 7.242,56	1	R\$ 7.242,56	R\$ 86.910,72
Apoio 12x36 Noturno	R\$ 8.003,78	1	R\$ 8.003,78	R\$ 96.045,36
Operador de Máquinas	R\$ 4.769,25	2	R\$ 9.538,50	R\$ 114.462,00
Técnico em telecomunicações	R\$ 4.641,89	0	R\$ -	RS -
Artífice	R\$ 3.751,68	2	R\$ 7.503,36	R\$ 90.040,32
VALOR MENSAL		176	R\$ 674.118,36	
VALOR DO 1º TERMO ADITIVO (12 MESES)				R\$ 8.089.420,32

2.1.3 - Alterar a Cláusula Terceira do Contrato (Do Objeto) para que, a partir da assinatura deste Termo Aditivo, passa a ter a seguinte redação:

DA CARGA HORÁRIA / DA JORNADA DE TRABALHO

2.1.3.1 – As categorias de funcionários: Atendente, Operador de Máquinas e Artífice de Manutenção, cumprirá a jornada de 44 horas/semanais nos horários de trabalho definidos pela unidade administrativa de lotação do posto, entre 6h00 e 22h00, de segunda a sexta-feira.

2.1.3.1.1 – Será concedido o intervalo mínimo de intrajornada de 01 (uma) hora para todos os postos de 44 (quarenta e quatro horas) semanais, em jornadas diárias de 08h48m, perfazendo 44hs semanais.

2.1.3.1.2 – Uma vez que a jornada diária ultrapassa 08 (oito) horas, a CONTRATADA deverá apresentar, até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo aditivo, acordo escrito de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

prorrogação e/ou compensação com o empregado, com anuência do sindicato da categoria, conforme previsto no art. 59 §2º da CLT.

2.1.3.1.3 – As categorias de funcionários: Encarregado Geral, Supervisor de Equipe, Apoio Operacional, cumprirá a jornada de 44 horas/semanais nos horários de trabalho definidos pela unidade administrativa de lotação do posto, entre 6h00 e 22h00, de segunda a sábado.

2.1.3.1.4 – Será concedido o intervalo mínimo de intrajornada de 01 (uma) hora para todos os postos de 44hs (quarenta e quatro horas) semanais.

2.1.3.2 – As categorias de funcionários: Apoio Operacional Diurno cumprirá a jornada de 12x36, preferencialmente de 07hs às 19hs, de segunda a domingo.

2.1.3.3 – As categorias de funcionários: Apoio Operacional Noturno cumprirá a jornada de 12x36, preferencialmente de 19hs às 07hs, de segunda a domingo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – Fica prorrogado, o prazo de vigência do contrato original, com início em 01/09/2017 e término em 31/08/2018, com a ressalva de que esta Agência de Fiscalização do Distrito Federal poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, sem a incidência de nenhum ônus para a Administração, conforme cláusula décima quinta do referido ajuste durante o prazo indicado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – A partir do presente aditamento o valor mensal estimado é de **R\$ 674.118,36 (seiscentos e setenta e quatro mil cento e dezoito reais e trinta e seis centavos)**, totalizando valor anual estimado de **R\$ 8.089.420,32 (oito milhões oitenta e nove mil quatrocentos e vinte reais e trinta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 09201

II – Programa de Trabalho: 04122600385179806

III – Natureza da Despesa: 339037

IV – Fonte de Recursos: 160

5.2 – O empenho é de R\$ 3.122.136,11 (três milhões cento e vinte dois mil cento e trinta e seis reais e onze centavos), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00022, emitida em 20/01/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, reforçada em 31/08/2017, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00414.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.



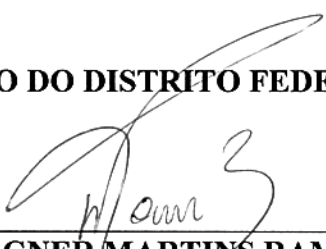
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1 – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela AGEFIS.

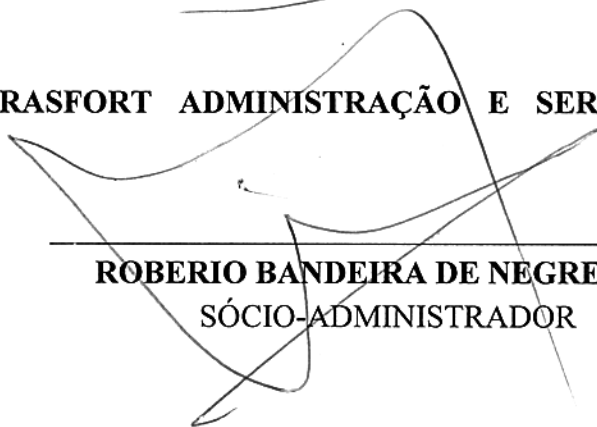
Brasília-DF, 31 de agosto de 2017.

Pela **AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – AGEFIS:**



WAGNER MARTINS RAMOS
DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO

Pela Contratada: **BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ/MF nº 36.770.857/0001-38**



ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Testemunhas:

1- _____

Nome: *Alcides de Oliveira*
CPF: 080.100.986-39

2- _____

Nome: *Karla Regina do Nascimento*
CPF: 016.632.951-05